



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2428

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Afonso Brandão Madureira

Data: 24/12/1983

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 03/84. Denomina a avenida "Dr. Mário Tourinho", via pública que constitui o anel rodoviário, partindo da BR-365 até a BR-135. (Referente à Lei nº 1.448, de 27/02/1984).

Controle Interno – Caixa: 08

Posição: 16

Número de folhas: 04

Especie: PL
Categoria: Denomina
U: 08
Ordem: 16
nº fls: 02

LEI Nº 1.448, de 27.2.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 03/84

Autor: Vereador Afonso Brandão Madureira

Assunto:-

Denominando avenida Dr. Mário Tourinho a via pública que constitui o Amel Rodoviário partindo da BR-365 até a BR-135 nesta cidade

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 24.12.83
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 24.12.83
- 3 Aprovado em 1ª O - 21.01.84
- 4 A Com. de Planejamento de
- 5 Vias Públicas - 21.01.84
- 6 Aprovado em 2ª O - 28.01.84
- 7 A Com. de Educação - 28.01.84
- 8 Aprovado em 3ª O - 18.02.84
- 9 A sanção - 18.02.84
- 10 Assinada-se -



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº _____

Denomina via pública

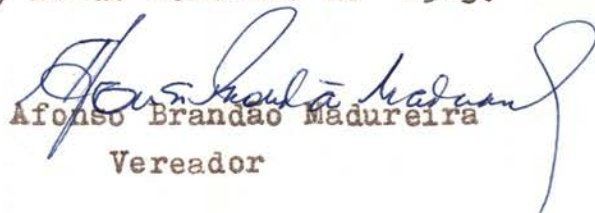
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) de -
creta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida Dr.
Mário Tourinho a via pública que constitui o anel rodoviário ,
partindo da Br - 365 até a Br-135, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em con -
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cum
pram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e
declara.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1983.


Afonso Brandão Madureira
Vereador



053/84

Encaminhando projetos-leis para sanção
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, os seguintes projetos-lei, já aprovados por esta Casa Legislativa :-

- 1) - denominando avenida Dr. Mário Tourinho ;
- 2) - denominando várias vias públicas ;
- 3) - denominando rua Celecina Marques da Silva ;
- 4) - autorizando assinatura de convênios com a Secretaria de Estado da Educação.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos ' reiterados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 21 DE dezembro DE 1983
Marchetti
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 28 DE junho DE 1984
Marchetti
PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional,
merece nossa apro-
vação.

M. Claro 30/12/83

Homut

Corretor Termos de Lei

Redação original
merece nossa apro-
vação

M. Claro 4/2/84

Homut

Corretor Termos de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
unanimidade do plenário
EM 21 DE junho DE 1984
Marchetti
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
de Via Pública
EM 21 DE junho DE 1984
Marchetti
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 28 DE junho DE 1984
Marchetti
PRESIDENTE

Somos pela
aprovação

26/04/84

Fabrizio

Homut

Corretor Termos